



**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 102/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº. 053/2021**

**OBJETO:** Registro de preços para prestação de serviços técnicos de arbitragem de futebol de campo, futebol suíço e futsal a serem realizados em eventos esportivos realizados pelo Município de Ipuacu/SC, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do presente Edital, Anexo I.

**Referência:** Impugnação da Associação Palmense de Árbitros

**1. RELATÓRIO**

Trata-se, em síntese, de impugnação do edital acima numerado, para fins de alteração de documentação exigida para capacidade técnica.

Diante do parecer do pregoeiro/comissão, vieram os autos para decisão.

É o relatório.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

De pronto, urge destacar que o Pregoeiro/Comissão Processante atuou com cuidado e observância aos mais elementares princípios da administração pública e, especificadamente, aos princípios que devem nortear o processo licitatório em questão.

Neste sentido, adoto integralmente, como fundamento da presente decisão, os termos parecer exarado pelo Pregoeiro/Comissão Processante.

**3. CONCLUSÃO**

Assim sendo, **ACATO O PARECER/DECISÃO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, como razão de decidir.

Publique-se e comunique-se.

Ipuacu-SC, 22 de novembro de 2021.

---

**CLORI PEROZA**  
Prefeita Municipal